



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Política para Mulher - SEAS-GPM

Informação nº 38/2022/SEAS-GPM

Em atenção ao Memorando nº 28/2022/SEAS-CI (0030589037), a Gerência de Política para Mulher subordinada a Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos desta SEAS, passa a informar o que se segue:

1. Lista de programa(s) em vigor oferecido(s) pelo estado de Rondônia na área de Assistência Social, que os municípios podem aderir.

Encontra-se em execução o Programa Mulher Protegida vinculado à Secretaria Estadual da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia.

2. Uma breve descrição do Programa Mulher Protegida.

Rondônia torna-se o primeiro Estado da Região Norte do país a lançar um programa estadual que fortalece a assistência social às mulheres vítimas de violência doméstica, com uso de recursos próprios do Estado, objetivando a o fortalecimento da garantia dos direitos humanos das mulheres, resguardando-as de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Trata-se do Programa Mulher Protegida, instituído através da Lei Estadual nº 5.165 de 29 de novembro de 2021, com o fim de prestar assistência à família na pessoa da mulher vítima de violência doméstica e familiar, especialmente a que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica, acompanhada ou não de seus dependentes, a fim de coibir a violência no âmbito de suas relações, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal e ditames da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Dos benefícios, seguem a transferência de renda temporária denominado Auxílio Mulher Protegida no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo período de 06 (seis) meses ou parcela única de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para as beneficiárias que optarem pelo deslocamento interestadual, de modo a resguardar a sua segurança; assistência e acompanhamento psicossocial pela Equipe de Referência Técnica nos equipamentos socioassistencial do Município partícipe; e oferta de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional, voltados ao empreendedorismo e/ou à empregabilidade, visando o fortalecimento da autoestima e à promoção ao rompimento com o ciclo de violência.

3. Condições para que esses municípios possam aderir a esses programas.

Os 52 municípios aderiram ao Programa Mulher Protegida que se encontra implantado e em plena execução, cujos respectivos gestores municipais da assistência social indicaram servidores municipais dos equipamentos socioassistenciais (CREAS/CRAS) para fins de realizarem o atendimento de

cadastro de usuárias ao Programa Mulher Protegida no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios (SISCAB).

4. Qual órgão/canal esses municípios devem contatar caso queiram aderir aos programas.

Apontamos os contatos telefônicos da Coordenadoria de Direitos Humanos (69) 9 84270502 e da Diretoria Técnica (69) 9 84820986, bem como através do contato eletrônico da Gerência de Política para Mulher: *gerenciadamulher.seas@gmail.com*.

É o que nos cumpre a informar.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA

Gerente de Política para Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Leite de Oliveira Maia, Gerente**, em 02/08/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030901056** e o código CRC **45F39317**.